



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tice.jus.br> – e-mail: corregedoria@tice.jus.br

TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA 1^a VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS PORTARIAS Nº 62 E 63 DE 2013, DA LAVRA DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

No dia 23 (vinte e três) do mês de maio do ano de 2013, às 08 horas, na Sala de Audiências da 1^a Vara da Comarca de Boa Viagem, onde presentes se achavam o Juiz Corregedor Auxiliar Neuter Marques Dantas Neto; o Juiz de Direito titular da 4^a Vara Cível da Comarca de Caucaia, Dr. Henrique Jorge dos Santos Falcão, ora respondendo pelas 1^a e 2^a Varas da Comarca de Boa Viagem, desde junho de 2012, sem prejuízo de sua titularidade; a Diretora de Secretaria, Vanderli Rodrigues Lima e demais servidores lotados na unidade, teve início a inspeção correcional ordinária, nos termos dos atos administrativos acima epigrafados.

Ao iniciar as atividades, o Juiz Corregedor Auxiliar informou aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a fiscalização, fazendo referência aos dados do Formulário de Inspeção, Correição e Visita (FICOVI), previamente preenchido sob responsabilidade da Vara e encaminhado à Corregedoria. Após a conferência dos dados constantes do mencionado formulário, iniciou-se o exame das ações em curso no Juízo, priorizando-se a análise em relação às ações referentes aos presos provisórios, mandado de segurança, ação civil pública, além das cartas precatórias. Por amostragem, foram analisados os processos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010, processos conclusos com prazos excedidos e aqueles que, por expressa previsão legal, exigem tramitação prioritária.

Foram analisados e despachados 188 feitos, o que corresponde a 10,05% do acervo em tramitação (1.870 ações), tomando-se por base as informações constantes do SGEC, no mês de abril de 2013.

Por ocasião dos trabalhos, constatou-se que dezenas de ações cíveis e criminais estão com tramitação irregular. A título de exemplo, foram destacados os seguinte processos: MANDADOS DE SEGURANÇA: processo nº 2005.003.9247-4, desde 03.08. 2010 aguardando impulso oficial; proc. 4299-73.2010.8.06.0051/0 aguardando análise da liminar requestada desde 28.10.2010. Há dezenas de processos paralisados desde dezembro de 2011, a saber: 4931-02.2010-8.8.06.0051/0; 6665-51.2011.8.06.0051/0; 6773-80.2011.8.06.0051/0; 1126-80.2006.8.06.0051/0.

METAS CNJ: Constatou-se atraso na prestação jurisdicional em relação aos feitos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010. Há 18 processos submetidos à primeira meta e 20 à segunda.

1
Helder
Helder



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (085) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Quanto às cartas precatórias, verificou-se que todas estão devidamente despachadas e com tramitação regular.

Por outro lado, constam dezenas de ações aguardando a elaboração dos expedientes há mais de 07 meses (processos 4635-43.2011.8.06.0051-0; 5659-09.2011.8.06.0051/0 e 4496-28.2010.8.06.0051).

ESTATUTO DO IDOSO: As causas relacionadas ao Estatuto do Idoso não tramitam de forma prioritária, violando expressa disposição legal. Registre-se que a maioria dos feitos não conta com etiqueta identificadora (processos 5611-50.2011.8.06.0051/0; 5160-25.2011.8.06.0051/0 e 5240-86.2011.8.06.0051/0). Vale ressaltar que **87** ações envolvendo causas abrangidas pelo Estatuto do Idoso estão aguardando julgamento.

Ações penais em curso no módulo: analisadas as ações de réus presos, não se detectou irregularidade. Todavia, urge assinalar, por relevante, que alguns processos envolvendo réus presos merecem uma atenção maior do magistrado respondente, tais como: o feito envolvendo o acusado Jerry Adriano Bezerra do Nascimento, o qual se encontra preso desde 25 de julho de 2012 aguardando sentença de pronúncia, imprognúncia ou absolvição sumária; e o processo do detento Eugiélio Pereira Lima, o qual está preso desde 15/10/2010 sem julgamento. No que se refere aos processos de presos provisórios, existem 06, os quais estão devidamente impulsionados.

TRIBUNAL DO JÚRI: Bastante preocupante é a situação dos feitos envolvendo julgamento pelo Conselho de Sentença uma vez que a última sessão do júri ocorreu em 21.06.2011, há praticamente 02 (dois) anos, portanto. Existem dezenas de processo aguardando data para julgamento, dentre eles destacam-se: proc 729-55.2005.8.06.0051/1 (desde 10.10.2011); proc 321-93.2007.8.06.0051/0 (desde 14.06.2011); proc 2006.0007.0887-9 (desde 20.09.2011), proc 2006.0018.2170-9 (desde 20.10.2011), proc 1115-51.2006.8.06.0051/6 (desde 20.10.2011); proc 2006.0003.8830-0 (desde 29.06.2011) e proc 1200-37.2006.8.06.0051/0 (desde 23.06.2010).

Verificou-se que os **mandados de prisão** antigos expedidos pela unidade não indicam o prazo de validade com base na causa extintiva da punibilidade, contrariando expressa recomendação do CNJ. Sugere-se a correção da omissão com referência ao prazo de validade nos mandados de prisão antigos. Para tanto, o douto magistrado deverá examinar, de forma individualizada, eventual ordem de prisão expedida, constando formalmente o prazo de validade no instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ações afetas ao Juizado da Infância e da Juventude: Existe apenas uma ação envolvendo internação provisória de menor, no caso, o adolescente José Djama da Silva Rodrigues;

Bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidas: as armas de fogo apreendidas são regularmente enviadas ao Exército, na forma prevista em Resolução do CNJ. Não há entorpecentes em depósito;

AÇÕES CÍVEIS: Há manifesto atraso nas ações cíveis. Constam dezenas de processos conclusos há meses, inclusive com relação a causas que recomendam a tramitação prioritária, na forma da lei. A título de exemplo: proc. 2006.0012.0198-0, (Meta 2 do CNJ) concluso desde 16.08.2011; proc. 2007.0022-9534-0, paralisado desde 09.08.2011; Ação Civil Pública 2003.037.00985-0, na qual consta conclusão em 21.12.2011 e despacho em 20.05.2013 e a ACP onde o representante do Ministério Público apresentou cota dizendo “*o tempo urge!*”, na qual consta conclusão aos 05.11.2011 e despacho de 21.05.2013.

PROJETO PAI PRESENTE: orientações foram repassadas com relação ao assunto, procurando reforçar a atuação para a correta implementação do projeto. Com relação ao tema, verificou-se que a existência de 782 processos.

DEMAIS MATERIAS: a Comarca não conta com quadro de Agentes de Proteção da Infância e Juventude. Não há Defensor Público em atuação no módulo. Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte: i) a unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009); ii) o juiz que responde pela Comarca está cadastrado nos sistemas Bacenjud, Infojud e Renajud (META 8 de 2009). Concluiu a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010); iii) Encontra-se implantado na unidade o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011), todavia o magistrado respondente não utiliza o sistema em audiências criminais. O atendimento ao público ocorre no período das 8h às 17 horas. e) a unidade utiliza o MALOTE DIGITAL; f) constata-se que a Meta 3 de 2011 não foi cumprida, consta 1.159 feitos distribuídos e 1.120 feitos julgados, conforme dados extraídos do SGEC; g) a unidade não cumpriu a Meta 1 de 2012 (dados do SGEC); h) quando considerados os quatro primeiros meses de 2013, de acordo com dados extraídos do SGEC, constata-se que a Meta 1 de 2013 não está sendo atingida, uma vez que os feitos sentenciados superam os processos distribuídos; há informação de 161 feitos novos entrados e 78 sentenciados; iii) Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução 137/11-CNJ: encontra-se atualizado.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: nada apresentado.

BOAS PRÁTICAS: nenhuma informação.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

LIVROS: foram analisados os seguintes livros : i) registro de sentenças cíveis; ii) registro de sentenças criminais; iii) carga ao representante do Ministério Público; iv) protocolo geral; v) carga a advogados; vi) carga ao juiz; vii) registro de sentenças criminais; livro de entrega de mandados aos oficiais de justiça. **RECOMENDAÇÃO:** A maioria dos livros não possuem termos de abertura e encerramento, bem como não estão rubricados. **Inexistem** os livros de entrega de alvarás e de correições realizadas.

Com relação às instalações físicas da unidade, verificou-se que a 1^a Vara encontra-se em instalações que merecem reparos. Não há instalação adequada para o acesso de pessoas com necessidades especiais, havendo banheiro especialmente projetado para esses usuários. Saliente-se que o fórum funciona em andar superior no prédio do Banco do Brasil e que o espaço que antes era reservado ao Salão do Júri foi utilizado para a instalação da 2^a Vara, todavia a Câmara Municipal cede seu espaço físico para a realização das sessões do Júri, além do Centro de Arte que também possui espaço disponível, conforme informação colhida na vara. Constatou-se, também, que os equipamentos (computadores e impressoras) existentes nas Secretarias são insuficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação.

SERVIDOR: A unidade só conta com 01 servidor do quadro do TJCE, os demais, em número de 04 são cedidos pela Prefeitura, sendo que um funcionário da municipalidade solicitou devolução para o órgão de origem, em virtude, segundo dito pelo magistrado, do volume de trabalho.

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO. A unidade não instalou.

RECLAMAÇÕES: não foram registradas reclamações específicas quanto ao desempenho do Juízo.

CADEIA PÚBLICA: a cadeia pública da comarca foi inspecionada constatando-se a existência de 65 presos em regime fechado, contando o ergástulo com 06 celas e uma capacidade para abrigar apenas 36 detentos. Por ocasião do relatório final, será apresentado termo circunstanciado a respeito da cadeia pública.

RECOMENDAÇÕES: sem prejuízo de outras recomendações que venham a ser lançadas ao relatório final, foram formuladas as seguintes, já por ocasião do encerramento da inspeção: **1)** deve haver especial empenho da Unidade quanto ao cumprimento das Metas 2 de 2009 e 2 de 2010; **2)** empenho para a realização de júri, uma vez que já decorreram mais de 02 anos da última sessão; **3)** Recrutamento de agentes da Infância e Juventude; **4)** confecção dos livros faltantes; **5)** instalação da Central de conciliação; **6)** prioridade os feitos envolvendo idosos; **7)** correção da omissão com referência ao prazo de validade nos mandados de prisão antigos **8)** e diante do que fora constatado, bem como em atenção ao

4

Blome



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambéba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

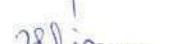
apelo da Diretora de Secretaria e do advogado Dr Agileu Lemos de Sousa a designação de um juiz titular dentre os aprovados em recente concurso para ingresso na Magistratura alencarina, pois, em que pese o esforço do Dr Henrique Falcão, a demanda processual das duas varas é superior à capacidade laborativa do magistrado, que ressalta-se, está respondendo por este módulo jurisdicional sem prejuízo de sua titularidade.

Por fim, o Juiz Corregedor Auxiliar deu por ultimada a Inspeção às 19 horas do dia 23 de maio de 2013, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e demais providências a serem adotadas.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Juiz Corregedor Auxiliar Neuter Marques Dantas Neto, pelo Juiz em respondência na Comarca e pela Diretoria de Secretaria.


**Neuter Marques Dantas Neto
Juiz Corregedor Auxiliar**


**Henrique Jorge dos Santos Falcão
Juiz de Direito, em respondência**


**Vanderli Rodrigues Lima
Diretora de Secretaria**